



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

Referência: **Pregão Presencial nº 37/2021**

Processo Administrativo nº: **2074/2021**

DO IMPUGNANTE

1. Cuida-se de reposta ao Pedido de Impugnação ao Edital interposto por CAMILA PAULA BERGAMO, , inscrita Na OAB/SC sob o nº 48.558, ora Impugnante, referente ao Pregão Presencial nº 37/2021.

DA ADMISSIBILIDADE

2. Nos termos do disposto no art. 41, Parágrafo 2 da Lei Federal n. 8666/1993, combinado com o item 8.1 do Edital convocatório, é cabível a impugnação, por qualquer pessoa, do ato convocatório do pregão até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

3. Desse modo, observa-se que a Impugnante encaminhou sua petição em prazo tempestivo.

DOS PONTOS IMPUGNADOS

a) A licitação é exclusiva para ME/EPP quando deveria atender a ampla concorrência e conter quotas de exclusividade.

Resposta: A presente Licitação atende ao Artigo 48 Inciso I da Lei Federal nº 123/2006:

“Artigo 48:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).”

Não há itens da presente licitação com valores acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

b) Entrega por correios ou transportadora.

A exigência visa garantir o recebimento do objeto licitado no momento de sua entrega.

Transportadoras/Correios não permitem que se abra sequer o volume quando na sua entrega.

DECISÃO

Diante das considerações acerca do presente recurso apresentadas RESOLVO:

JULGO IMPROCEDENTE a impugnação dos itens acima elencados.

Vista Alegre do Alto, 17 de Agosto de 2021.

LUIS ANTONIO FIORANI
PREFEITO MUNICIPAL